



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de janeiro de 2021.

À Empresa
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Representante legal: Leandro Alves dos Reis

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 099/2020 e o Pregão Eletrônico nº 051/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 051/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 20 de setembro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 472/2020/NGP de 13 de novembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais referente a ordem de fornecimento de nº: **4520**, encaminhada por e-mail em 19/10/2020.

Considerando que, após recebimento da Notificação conforme fl.13, a contratada apresentou Defesa Prévia, fls. 16-22, na qual foi submetida à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado pela Assistência Farmacêutica que os medicamentos foram entregues em 18/11/2020, ou seja, com 14 dias de atraso, o que causou transtornos aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **11182/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **Advertência e Multa**, em desfavor da empresa **Multifarma Comercial Ltda**

- **Advertência**
- **Multa - R\$ 19,27 (dezenove reais e vinte e sete centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF